

CONTRATO N° 087/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA F. DO NASCIMENTO SILVA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa F. DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ: 45.872.366-0001-99, estabelecida na Rua Francisco V. da Silva, 189, Letra A, Bairro Getúlio Vargas, Bonfim-RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Fabiano da Silva Nascimento, CPF: 665.293.282-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 015/2023 - SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 021/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 28/06/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1– A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 021/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 137.185,06 (Cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

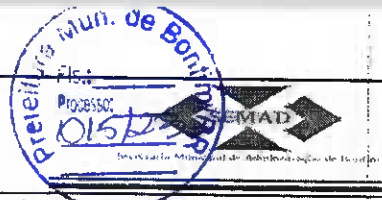
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMTPS, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 – Da forma de aquisição e entrega:

6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios diversos serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente a 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMTPS, com fornecimento de gêneros alimentícios em todos os seus programas de trabalho.

6.1.2 - Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, com endereço à Rua Rodrigo José da Silva, S/N, anexo da prefeitura, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.2 – Do prazo de entrega.

6.2.1 - Os gêneros alimentícios diversos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 – Do prazo de execução e vigência do contrato,

6.3.1 - O prazo para execução do objeto de aquisição de materiais de limpeza será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e a vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de gêneros alimentícios diversos, visando à perfeita execução do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- Fornecer e entregar os gêneros alimentícios diversos solicitados em horário de expediente, das 07:30 hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, S/N, anexo da Prefeitura, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios diversos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de gêneros alimentícios diversos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

08.244.0803.2008.0000 – IGD Bolsa Família.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: CRAS/IGD-PBF/CREAS/SMTPS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos gêneros alimentícios contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 29 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.



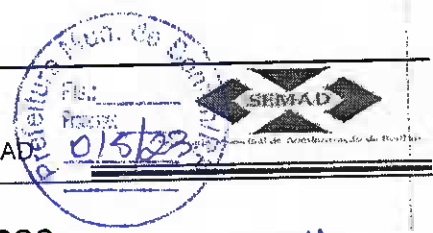
Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

F. DO NASCIMENTO/SILVA - ME.
CNPJ: 45.872.366-0001-99
Fabiano da Silva Nascimento
CPF: 665.293.282-20
Proprietário da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 539.356.372-49

2. _____ CPF: 023.498.434-16



EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2023 - SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA – ME.
CNPJ: 45.872.366-0001-99

RESPONSÁVEL: FABIANO DA SILVA NASCIMENTO.
CPF: 665.293.282-20
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
08.243.0805.2033.0000 – CRAS.
08.244.0803.2008.0000 – IGD Bolsa Família.
08.244.0806.2059.0000 – CREAS.
08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: CRAS/IGD-PBF/CREAS/SMTPS.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 137.185,06 (Cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 29/09/2023.



Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:46D2F3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023. CONCEDER À(O) SERVIDOR(A)
BIANCA SUYLA RIBEIRO BRANDÃO, LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2023.

BONFIM – RR, 25 de SETEMBRO de 2023.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidora(o) **BIANCA SUYLA RIBEIRO BRANDÃO**, portadora(o) do RG nº 3263908 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 01307351247, matrícula 2250-1, lotado(a) no cargo de AUX. SERVIÇOS DIVERSOS da Escola Municipal ALDENORA RIBEIRO, na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 09/10/2023 até 09/10/2024, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 09/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 25 de SETEMBRO de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0D6D46AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. ORIGEM:
PROCESSO Nº 015/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL,
Nº 021/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA - ME. - CNPJ: 45.872.366-0001-99

RESPONSÁVEL: FABIANO DA SILVA NASCIMENTO. - CPF: 665.293.282-20 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.243.0805.2033.0000 - CRAS.

08.244.0803.2008.0000 - IGD Bolsa Família.

08.244.0806.2059.0000 - CREAS.

08.122.0800.2110.0000 - Rede Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: CRAS/IGD-PBF/CREAS SMTPS.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 137.185,06 (Cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C2DA6E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023. ORIGEM:
PROCESSO Nº 016/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 016/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA - ME. - CNPJ: 45.872.366-0001-99

RESPONSÁVEL: FABIANO DA SILVA NASCIMENTO. - CPF: 665.293.282-20 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura do Município de Bonfim RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.243.0805.2033.0000 - CRAS.

08.244.0803.2008.0000 - IGD Bolsa Família.

08.244.0806.2059.0000 - CREAS.

08.122.0800.2110.0000 - Rede Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: CRAS/IGD-PBF/CREAS SMTPS.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 70.569,09 (Setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 29/09/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:6EFC6FA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-
CPL. - PROCESSO Nº 024/2023 - SMED.

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL. - PROCESSO Nº 024/2023 - SMED.

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, de nível fundamental, médio e de nível superior, do quadro do magistério público e de apoio da rede de ensino municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

A CPL, por intermédio de seu presidente, toma público aos interessados que a licitação supramencionada que estava designado para as 07:30 do dia 10/10/2023, fica adiado para as 09:00hrs do dia 18/10/2023, para devida adequação do edital. Maiores informações na CPL e site do município de Bonfim.

Bonfim/RR, 04 DE OUTUBRO DE 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente